



PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PEDIDO E JUSTIFICATIVA

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC apresenta pedido e justificativa para fins de contratação com dispensa de licitação, nos seguintes termos:

I - DO OBJETO: contratação de projetos básicos e executivos – projeto arquitetônico, preventivo de incêndio, estrutural, hidráulico, sanitário, drenagem, elétrico, lógica e comunicação – dentro das normas da ABNT, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes que permitam a contratação da execução das obras de instalação na nova sede da AMEOSC, com área de 900,00 m², a ser executada sobre o Lote Urbano nº 85, sito na Rua Segundo Aníbal Balbinot, Loteamento Celeste, no município de São Miguel do Oeste, SC.

II – CONTRATADO: Ópera Construtora e Engenharia, razão social DF Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.485.875/0001-91, estabelecida na Rua Ernesto Zanchin, nº 299, apartamento 04, Bairro Jardim Peperi, município de São Miguel do oeste, SC, CEP 89900-000, telefones 49 99163 1721 e 991428749, email: opera.obras@gmail.com

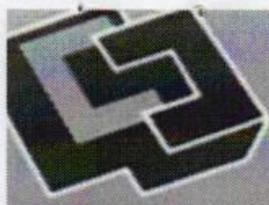
III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA DE LICITAÇÃO: a dispensa para a contratação da empresa acima citada decorre da previsão constante do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV – RAZÃO DA ESOLHA DO FORNECEDOR: o contratado cumpre todos os requisitos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a associação no objeto a ser adquirido, aliado ao fato de que o preço ofertado é o mais conveniente/vantajoso.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: o preço contratado são os praticados no mercado.

São Miguel do Oeste, 10 de maio de 2019.


AIRTON FONTANA
Secretário Executivo AMEOSC



PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Resolução nº 007/2019 de 18 de janeiro de 2019, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, torna público o presente Termo de Dispensa de Licitação, diante das condições e fundamentos legais expressos no presente termo.

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(...)

2 - DO OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a contratação de projetos básicos e executivos – projeto arquitetônico, preventivo de incêndio, estrutural, hidráulico, sanitário, drenagem, elétrico, lógica e comunicação – dentro das normas da ABNT, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes que permitam a contratação da execução das obras de instalação na nova sede da AMEOSC, com área de 900,00 m², a ser executada sobre o Lote Urbano nº 85, sito na Rua Segundo Aníbal Balbinot, Loteamento Celeste, no município de São Miguel do Oeste, SC, que contemple os seguintes serviços: Requerimento e obtenção de certidão de viabilidade de construção junto a Prefeitura Municipal; Requerimento e obtenção de certidões de viabilidade de fornecimento de energia elétrica e água junto às empresas concessionárias; Estudo



preliminar contendo proposta gráfica inicial, visando à plástica e a funcionalidade da edificação, bem como condicionamentos legais do empreendimento; Projeto legal contendo apresentação sucinta do projeto definitivo, com o mínimo de desenhos representativos simplificados, para tão somente obter aprovação do projeto junto aos poderes públicos competentes (Bombeiros, Prefeitura e Celesc); Projeto de execução completo com representação gráfica em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra bem como todos os detalhes construtivos necessários, memoriais orçamentos e projetos complementares; Entrega das seguintes peças técnicas: Projetos Arquitetônico, Preventivo de Incêndio, Estrutural, Hidráulico, Sanitário, Drenagem, Elétrica, Lógica e Comunicação, acompanhados dos respectivos memoriais e orçamentos, todos devidamente acompanhados de ART ou RRT quitadas.

3 - JUSTIFICATIVA

A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC hodiernamente encontra-se sediada em imóvel com construção bastante antiga – com mais de 35 anos - e que não mais atende a legislação vigente, principalmente no que se refere a acessibilidade, não mais comportando a demanda de trabalhos que vem sendo realizados, com sua equipe de profissionais, bem como com a disponibilização de espaços físicos para os 02 (dois) consórcios formados pelos municípios associados – CIS/AMEOSC Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da AMEOSC e o CONDER Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – assim como o grande fluxo de pessoas que frequentam o local participando de cursos, palestras, eventos e capacitações realizados pela associação.

Em vista dessa realidade, deliberou-se em Assembleia Geral Ordinária da entidade a necessidade de construção de nova sede e, para tanto, o município de São Miguel do Oeste efetuou a doação do imóvel denominado Lote Urbano nº85 com área de 1.716,00 m², localizado nas Ruas Segundo Anibal Balbinot e Antonio Candido da Rocha, no Loteamento Celeste, Bairro Agostini, município de São Miguel do oeste, SC, com as características e confrontações descritas na matrícula nº 40.889 do Ofício de Registro de Imóveis da cidade de São Miguel do Oeste, SC, o qual destina-se exclusivamente a edificação de prédio para instalação da nova sede da AMEOSC e possui prazo para o início das obras sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Assim o sendo, com vistas a dar início ao processo de construção da nova sede da AMEOSC necessário se faz a elaboração dos projetos e serviços complementares descrito no item **2 – OBJETO** e, considerando que a associação não possui em seu quadro de colaboradores profissionais na área de engenharia e/ou arquitetura para a execução dos referidos serviços, a contratação de profissional especializado em projetos no ramo de arquitetura e de engenharia para o fornecimento de projetos e serviços específicos é a solução mais viável e de menor custo para a associação.



4 – ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa de preços realizada com outros profissionais, tendo a mesma apresentado menor valor para a execução dos serviços solicitados, tratando-se de empresa idônea e com capacidade técnica para a realização dos serviços.

Dadas as condições apresentadas, a empresa contratada foi Ópera Construtora e Engenharia, razão social DF Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.485.875/0001-91, estabelecida na Rua Ernesto Zanchin, nº 299, apartamento 04, Bairro Jardim Peperi, município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, telefones 49 99163 1721 e 991428749, email opera.obras@gmail.com

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor ajustado para a prestação dos serviços supramencionados condiz com o praticado no mercado, conforme valores orçados, cuja pesquisa de preço passamos a juntar ao presente termo de dispensa de licitação.

6 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total contratado é de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) que será pago da seguinte forma:

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

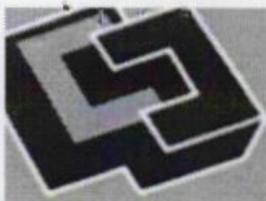
Para a realização dos serviços descritos no item 2 o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação serão custeadas com recursos próprios da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC.

9 – FORO

O foro para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação,



independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São Miguel do Oeste, SC.

10 - DELIBERAÇÕES

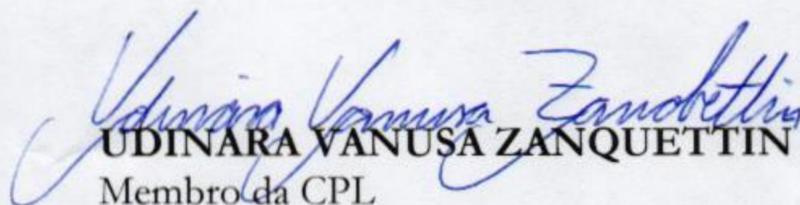
Nada mais havendo a tratar e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 007/2019, encaminhe-se à Autoridade Competente para que produzam seus efeitos legais.

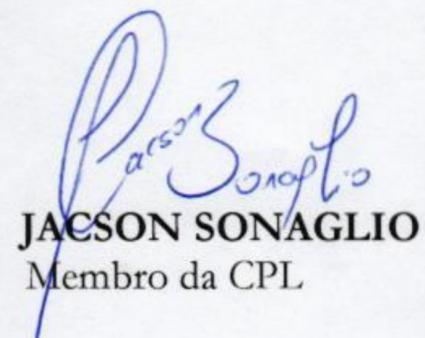
11 - ANEXOS

Integram o presente Termo de Dispensa de Licitação, como se ne estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Resolução nº 007/2019 que nomeia Comissão Permanente de Licitação, Leiloeiro e equipe de apoio no âmbito da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC;
- Escritura do imóvel denominado Lote Urbano nº 85 com as características e confrontações descritas na matrícula nº 40.889 do Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, SC;
- Orçamentos apresentados por empresas do ramo;
- Documentos de habilitação da empresa Ópera Construtora e Engenharia

São Miguel do Oeste, em 14 de maio de 2019.


UDINARA VANUSA ZANQUETTIN
Membro da CPL


JACSON SONAGLIO
Membro da CPL



PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PARECER JURÍDICO

Assunto: contratação de projetos básicos e executivos – projeto arquitetônico, preventivo de incêndio, estrutural, hidráulico, sanitário, drenagem, elétrico, lógica e comunicação – dentro das normas da ABNT, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes que permitam a contratação da execução das obras de instalação na nova sede da AMEOSC, com área de 900,00 m², a ser executada sobre o Lote Urbano nº 85, sito na Rua Segundo Aníbal Balbinot, Loteamento Celeste, no município de São Miguel do Oeste, SC.

Relatório:

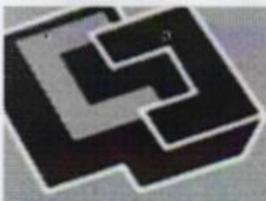
Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa Ópera Construtora e Engenharia, razão social DF Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.485.875/0001-91, estabelecida na Rua Ernesto Zanchin, nº 299, apartamento 04, Bairro Jardim Peperi, município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, no valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) para a contratação de projetos básicos e executivos – projeto arquitetônico, preventivo de incêndio, estrutural, hidráulico, sanitário, drenagem, elétrico, lógica e comunicação – dentro das normas da ABNT, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes que permitam a contratação da execução das obras de instalação na nova sede da AMEOSC.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas



que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a celebração, de forma discricionária, de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o **valor da contratação**, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
(...)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*.



José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório, autorizando que se reduzam as formalidades prévias às contratações.

Mormente, conforme consta do presente procedimento de dispensa de licitação, o valor a ser pago pelo serviço (menor orçamento) é de R 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, I, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, já foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado.

Desta forma, restou demonstrada a observância dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93.



AMEOSC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO EXTREMO OESTE DE
SANTA CATARINA

*"AMEOSC, fortalecendo a integração
e o desenvolvimento regional."*

À consideração superior.

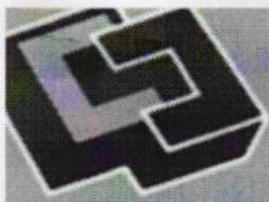
São Miguel do Oeste, 15 de maio de 2019.

Édina G. T. Spironello

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO

OAB/SC21.448

Assessora Jurídica da AMEOSC



PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

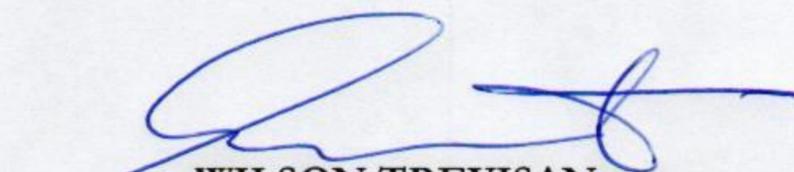
Considerando os elementos contidos no presente Termo de Dispensa de Licitação devidamente justificadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da Ameosc;

Considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2019, Processo Licitatório nº 002/2019 e Autorizo em consequência a proceder-se ao fornecimento dos serviços previstos, nos termos justificados, com fundamento legal no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Do Fornecedor: Ópera Construtora e Engenharia, razão social DF Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.485.875/0001-91, estabelecida na Rua Ernesto Zanchin, nº 299, apartamento 04, Bairro Jardim Peperi, município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000. No Valor: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)

São Miguel do Oeste, 16 de maio de 2019.


WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitação, nomeação de Leiloeiro e Equipe de Apoio às licitações no âmbito da AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, SC e Presidente da Ameosc, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para o período de 18 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, que terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações realizadas pela associação.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Integram a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: **Édina Grasiela Tremea Spironello**, Assessora Jurídica, inscrita na OAB/SC sob o nº 21.448, inscrita no CPF sob o nº 030.112.809-08.

Membros: **Udinara Vanusa Zanquettin**, Diretora Departamento de Concursos Públicos, inscrita no CPF sob o nº 071.135.749-80 e **Jacson Sonaglio**, Assessor de Comunicação, inscrito no CPF sob o nº 091.028.809-70.

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - Nomear **Jusara Salete Reginatto**, inscrita no CPF sob o nº 044.056.609-64, para desempenhar as funções de **LEILOEIRA** junto à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, no período compreendido entre 18 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

Art. 6º - Nomear **EQUIPE DE APOIO** para auxiliar os trabalhos da Leiloeira, no período de 18 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, assim composta:

ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob nº 004.503.869-45, Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional nº 22022401 do município de São Miguel do Oeste/SC;

ALDO JUSTINO SALVI, inscrito no CPF sob nº 430.670. 189-15, Assessor de Compras e Licitações, matrícula funcional nº 1571, do Município de Guaraciaba/SC;

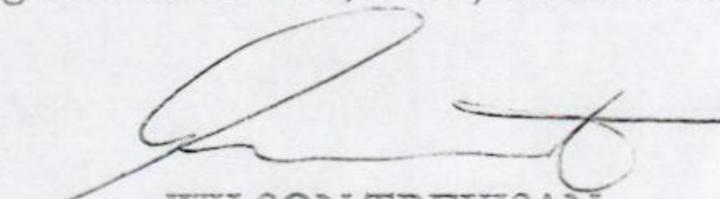
RAFAEL FAVRETTO, inscrito no CPF sob nº 008.080.889-12, Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 126908, do Município de Barra Bonita/SC;

Art. 7º - A Leiloeira e a Equipe de Apoio nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 18 de janeiro de 2019.


WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Celi Laire De Bona Signor - Oficial Titular
 Rua Marcílio Dias, 1.583 - Sala 02, Centro
 Fone: (49) 3622-0635 Fax: 3622-3227 - registroimoveis.smo@crismo.com.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 40.899, conforme imagem abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
 COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 OFICIAL: Celi Laire De Bona Signor
 Rua Marcílio Dias, 1583 - Sl. 02 - CP 332 - CEP 89900-000
 Fone: (49) 3622-0635 - Fone/Fax: (49) 3622-3227

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO

REGISTRO DE IMÓVEIS
 REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA	40.899
FICHA	1
AUTENTICAÇÃO	

MATRÍCULA Nº 40.899. - DATA: 28 de Agosto de 2012.-

IMÓVEL: LOTE URBANO nº 85 com a área de 1.716,00m², sem construção, sito no *Loteamento Celeste*, Bairro Agostini, cidade de **São Miguel do Oeste**, confrontando: ao norte, com o lote urbano nº 86 (área verde), por linha seca medindo 65,35 metros; ao leste, com o Bloco IX-A, por linha seca medindo 40,44 metros; ao sul, com a Rua Projetada "D", medindo 26,62 metros; ao oeste, com o lote urbano nº 84, por linha seca medindo 23,90 metros; novamente ao sul, com os lotes urbanos nºs. 82, 83 e 84, por linha seca medindo 39,00 metros; novamente ao oeste, com a Rua Projetada "E", medindo 16,54 metros.- **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 82.821.174/0001-80, com sede em Rua Marcílio Dias, nº 1.199, São Miguel do Oeste, SC. **REGISTRO ANTERIOR: R-1/38.976**, deste Ofício. Protocolo sob nº125.589, de 16.07.2012.- Selo de fiscalização: CTJ89435-QW20

OFICIAL

AV.1/40.899.- De 28 de Agosto de 2012.- AQUISIÇÃO/DESTINAÇÃO IMÓVEL

Certifico que conforme R-1/38.976 referente registro do "loteamento Celeste", imóvel matriculado passou a pertencer ao Município de São Miguel do Oeste, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79; cujo imóvel é destinado a *Equipamentos Urbanos e Comunitários - ÁREA INSTITUCIONAL*.- Emolumentos: isento.- OFICIAL

AV.2/40.899.- De 21 de Janeiro de 2019.- ATUALIZAÇÃO IMÓVEL

PROTOCOLO 151.629, de 21/12/2018. Certifico que por escritura pública de doação, lavrada aos 20 de dezembro de 2018, no Livro nº 189, fls. 144/146, Protocolo nº 22323, por Emma Marquardt Mafinski, Tabeliã em São Miguel do Oeste, SC, averba-se as atualizações do imóvel matriculado: a)- acha-se localizado na **Rua Antonio Candido da Rocha, Loteamento Celeste, Bairro Agostini, na cidade de São Miguel do Oeste, SC**, confronta ao sul, com a Rua Antonio Candido da Rocha, medindo 26,62 metros; b)- encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, sob nº 21497 (01.04.152.0416.001).- Emolumentos: R\$ 104,45; R\$ 1,90 (Selo). Selo de fiscalização: FIA56399-38D1. Celi Laire De Bona Signor - OFICIAL

R.3/40.899.- De 21 de Janeiro de 2019.- DOAÇÃO

PROTOCOLO 151.629, de 21/12/2018. - Por escritura pública de doação, lavrada aos 20 de dezembro de 2018, no Livro nº 189, fls. 144/146, Protocolo nº 22323, por Emma Marquardt Mafinski, Tabeliã em São Miguel do Oeste, SC, o proprietário **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, CNPJ nº 82.821.174/0001-80, pessoa jurídica de direito público, com sede em Rua Marcílio Dias, nº 1.199, centro, São Miguel do Oeste, SC, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **WILSON TREVISAN**, administrador, nascido aos 01/09/1957, filho de Carlos Trevisan e Amabile Corona Trevisan, CPF 345.998.869-04, RG 464.836-SSI-SC, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 595, centro, São Miguel do Oeste, SC, de acordo com a Lei Municipal nº 7.557/2018, de 24/09/2018, doou o imóvel matriculado avaliado em R\$ 311.090,21 (trezentos e onze mil, noventa reais, vinte e um centavos), à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC**, CNPJ nº 83.829.267/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1.628, centro, São Miguel do Oeste, SC, representada por seu Presidente Sr. **JORGE WELTER**, brasileiro, casado, nascido aos 02/11/1961, advogado, RG nº 896.920- SESPDC/SC, CPF nº 423.045.559-34, residente e domiciliado na Rua São José, 66, centro, na cidade de Itapiranga-SC. Sendo que conforme Lei Municipal nº 7.557/2018, de 24/09/2018, em seu **Art. 2º** O Imóvel doado "*destina-se exclusivamente a edificação de prédio para instalar a sede da AMEOSC*". **§ 1º** A AMEOSC tem o prazo de

R - REGISTRO AV - AVERBAÇÃO

CONTINUA NO VERSO



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Celi Laire De Bona Signor - Oficial Titular
 Rua Marcílio Dias, 1.583 - Sala 02, Centro
 Fone: (49) 3622-0635 Fax: 3622-3227 - registroimoveis.smo@crismo.com.br



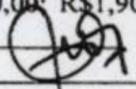
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO

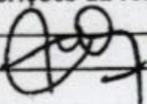
ESTADO DE SANTA CATARINA
 COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
 OFICIAL: Celi Laire De Bona Signor
 Rua Marcílio Dias, 1583 - St. 02 - CP 332 - CEP 89900-000
 Fone: (49) 3622-0635 - Fone/Fax: (49) 3622-3227

REGISTRO DE IMÓVEIS
 REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA	40.899
FICHA	
AUTENTICAÇÃO	1vs.

MATRÍCULA Nº **40.899 - Continuação - R.3**

02 anos para iniciar as obras de edificação do prédio de sua sede, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal. § 2º Fica vedado ao Município de São Miguel do Oeste dispor de recursos financeiros para a edificação do prédio descrito no caput do presente artigo. Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei. Art. 4º Em caso de reversão do bem imóvel descrito na presente lei ao patrimônio público municipal, este retornará, sem ônus, ao Erário Municipal. Art. 5º Todas as despesas oriundas do bem ora doado correrão, a partir da sua transferência, à conta da AMEOSC. Art. 6º Fica concedida à AMEOSC a isenção do ITBI para a transferência do imóvel ora doado. Art. 7º Fica, igualmente, concedida à AMEOSC isenção do IPTU do imóvel ora doado.- Conforme determina o Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi realizada a pesquisa quanto a indisponibilidade de bens, a qual resultou negativa conforme código HASH: 78a9.ba99.228a.1b0.013f.4af4.6880.0182.6c9f.cc5f; na data 21/12/2018 às 11:36:05. Constatou na presente escritura, todas as negativas exigidas pela Lei. Guia ITCMD: R\$ 2.073,93 (parcela 01/12).- Emolumentos: R\$ 1.420,00; R\$1,90(selo). A emissão da DOI será realizada no prazo regulamentar. Selo de fiscalização: FIA56400-BUY4.  Celi Laire De Bona Signor - OFICIAL

AV.4/40.899.- De 23 de Janeiro de 2019.- ATO RETIFICADOR
 PROTOCOLO 151.629, de 21/12/2018.- Certifico que procede-se a esta averbação de retificação do AV-2/40.899, para constar que o correto é: a) acha-se localizado nas **Ruas Segundo Anibal Balbinot e Antonio Candido da Rocha, Loteamento Celeste, Bairro Agostini, na cidade de São Miguel do Oeste, SC;** b) confronta ao sul, com a Rua Segundo Anibal Balbinot, medindo 26,62 metros; ao oeste, com a Rua Antonio Candido da Rocha, medindo 16,54 metros; permanecendo inalteradas as demais descrições da referida Averbação. (art.213, inciso I, Lei 6.015/1973).- Selo: R\$1,95. Selo Retificador: FIA57868-V4QC.  Celi Laire De Bona Signor- OFICIAL

XXXXXXXXXX

R - REGISTRO AV - AVERBAÇÃO

TRANSPORTE FICHA Nº

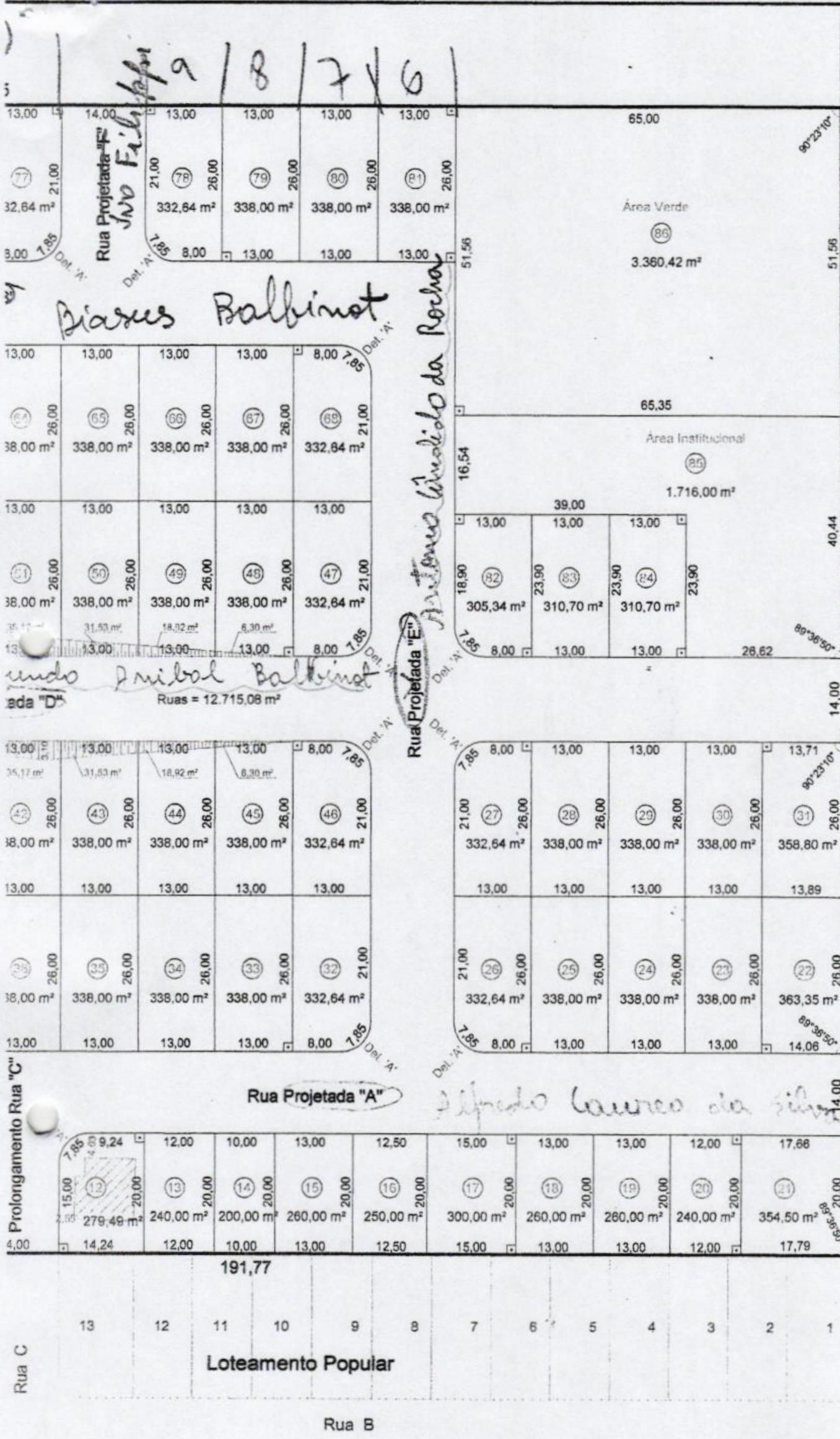
Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 40.899.
 Texto
 O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Oeste - SC, 23/01/2019.
CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30 DIAS).

- Celi Laire De Bona Signor - Oficial
- Eliane Teresinha Signor Favero - Substituta
- Cleoci Teresinha Giusti - Escrevente
- Salete Maria Rhoden Rospide - Escrevente
- Silvana Tasca - Escrevente



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Normal
FIA56401-DN8V
 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos:
 01 Certidão vinculada ao ato..... R\$ 0,00
 Selos: R\$ 1,95 Total: R\$ 1,95

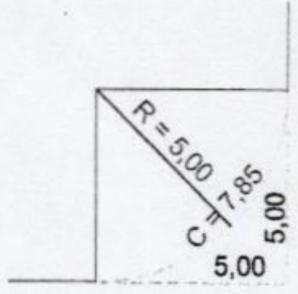


Travessão

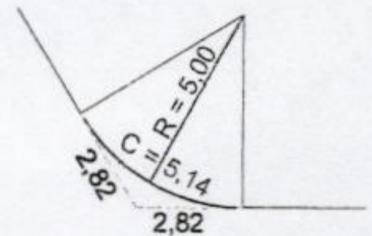
192,00

Bloco IX-A

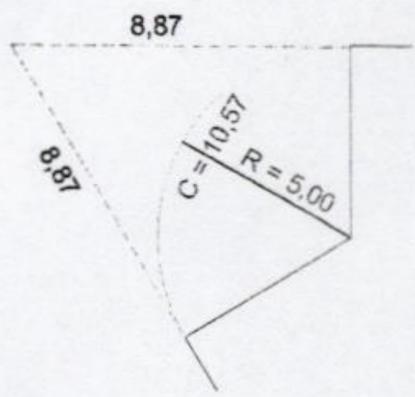
Detalhe 'A'
Escala: 1 / 250



Detalhe 'B'
Escala: 1 / 250



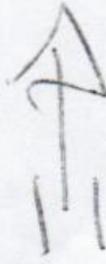
Detalhe 'C'
Escala: 1 / 250



Detalhe do Perfil Talude
Área Não-Edificável

1,00 m

1,00 m



Quadro de Áreas do Loteamento

Número de Lotes	Área Pública			%
	De Ruas	Área Instituc. (lote 85)	Área Verde (lote 86)	
84	12.715,08 m ² (27,60%)	1.716,00 m ² (6,07%)	3.360,42 m ² (11,88%)	38,61 %

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Na condição de Secretário Executivo da Ameosc e conforme deliberação da diretoria da associação, solicito orçamento do projeto de construção da nova sede da AMEOSC com área de aproximadamente 900,00 m², a ser executada sobre o Lote Urbano nº 85, sito na Rua Segundo Aníbal Balbinot, Loteamento Celestem São Miguel do Oeste/SC.

Referido orçamento deverá compreender os projetos básicos e executivos, dentro das normas da ABNT, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes que permitam a contratação da execução das obras das instalações da nova sede da AMEOSC e que contemple os seguintes serviços:

1. Requerimento e obtenção de certidão de viabilidade de construção junto a Prefeitura Municipal;
2. Requerimento e obtenção de certidões de viabilidade de fornecimento de energia elétrica e água junto às empresas concessionárias;
3. Estudo preliminar contendo proposta gráfica inicial, visando à plástica e a funcionalidade da edificação, bem como condicionamentos legais do empreendimento;
4. Projeto legal contendo apresentação sucinta do projeto definitivo, com o mínimo de desenhos representativos simplificados, para tão somente obter aprovação do projeto junto aos poderes públicos competentes (Bombeiros, Prefeitura e Celesc);
5. Projeto de execução completo com representação gráfica em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra bem como todos os detalhes construtivos necessários, memoriais orçamentos e projetos complementares;
6. Entrega das seguintes peças técnicas: Projetos Arquitetônico, Preventivo de Incêndio, Estrutural, Hidráulico, Sanitário, Drenagem, Elétrica, Lógica e Comunicação, acompanhados dos respectivos memoriais e orçamentos, todos devidamente acompanhados de ART ou RRT quitadas.



Razão Social: DF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.485.875/0001-91

Proponente: DF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.485.875/0001-91, situada na Rua Ernesto Zanchin, 299, apto 04, Bairro Jardim Peperi São Miguel do Oeste - SC CEP: 89900-000 – Contato: 98404-1122

Proprietário: AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina

Endereço: Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste - SC
CEP: 89900-000

Em atenção à solicitação, segue o orçamento do projeto da nova sede da AMEOSC com área de aproximadamente 900,00 m², a ser executada sobre o Lote Urbano n° 85, sito na Rua Segundo Aníbal Balbinot, Loteamento Celeste em São Miguel do Oeste/SC.

ORÇAMENTO:

Item	Especificação do Serviço	Valor
1	Projetos básicos e executivos, dentro das normas da ABNT, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes que permitam a contratação da execução das obras das instalações da nova sede da AMEOSC.	R\$ 32.600,00
	Total	R\$ 32.600,00

Serviços compreendidos nesse orçamento (responsabilidade do contratado):

1. Requerimento e obtenção de certidão de viabilidade de construção junto a Prefeitura Municipal;
2. Requerimento e obtenção de certidões de viabilidade de fornecimento de energia elétrica e água junto as empresas concessionárias;
3. Estudo preliminar contendo proposta gráfica inicial, visando a plástica e a funcionalidade da edificação, bem como condicionamentos legais do empreendimento;
4. Projeto legal contendo apresentação sucinta do projeto definitivo, com o mínimo de desenhos representativos simplificados, para tão somente obter aprovação do projeto junto aos poderes públicos competentes (Bombeiros, Prefeitura e Celesc);
5. Projeto de execução completo com representação gráfica em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a



ÓPERA
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

Razão Social: DF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.485.875/0001-91

- serem executados e materiais empregados na obra bem como todos os detalhes construtivos necessários, memoriais orçamentos e projetos complementares;
6. Serão entregues as seguintes peças técnicas: Projetos Arquitetônico, Preventivo de Incêndio, Estrutural, Hidráulico, Sanitário, Drenagem, Elétrica, Lógica e Comunicação, acompanhados dos respectivos memoriais e orçamentos, todos devidamente acompanhados de ART ou RRT quitadas;
 7. Estudo de Impacto de Vizinhança caso seja solicitado

Responsabilidades do contratante:

1. Fornecer matrícula atualizada do Imóvel;
2. Arcar com custos de plotagem (impressões e encadeamentos);
3. Arcar com taxas de alvará e habite-se junto a Prefeitura e Bombeiros;
4. Arcar com custos junto as concessionárias de energia elétrica e água, inclusive com ampliação e melhorias de rede caso sejam necessárias;

São Miguel do Oeste, 22 de abril de 2018.

Thiago Nardi

Thiago Rodrigo Nardi
Gerente

ORÇAMENTO

Proponente: PROCONSTRUIR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.177.126/0001-95

Endereço: Rua Tiradentes, 1055, Sala 01, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC

Contato: (49) 9 9138-0201

Proprietário: AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina

Endereço: Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste - SC
CEP: 89900-000

Em atenção à solicitação, segue o orçamento do projeto da nova sede da AMEOSC com área de aproximadamente 900,00 m², a ser executada sobre o Lote Urbano nº 85, sito na Rua Segundo Aníbal Balbinot, Loteamento Celeste em São Miguel do Oeste/SC.

ORÇAMENTO:

Item	Especificação do Serviço	Valor
1	Projetos básicos e executivos, dentro das normas da ABNT, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes que permitam a contratação da execução das obras das instalações da nova sede da AMEOSC.	R\$ 35.500,00
	Total	R\$ 35.500,00

Serviços compreendidos nesse orçamento (responsabilidade do contratado):

1. Requerimento e obtenção de certidão de viabilidade de construção junto a Prefeitura Municipal;
2. Requerimento e obtenção de certidões de viabilidade de fornecimento de energia elétrica e água junto as empresas concessionárias;

Andrêssa Karlini Ludwig
Engenheira Civil
CREA/SC 147 264-5

3. Estudo preliminar contendo proposta gráfica inicial, visando a plástica e a funcionalidade da edificação, bem como condicionamentos legais do empreendimento;
4. Projeto legal contendo apresentação sucinta do projeto definitivo, com o mínimo de desenhos representativos simplificados, para tão somente obter aprovação do projeto junto aos poderes públicos competentes (Bombeiros, Prefeitura e Celesc);
5. Projeto de execução completo com representação gráfica em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra bem como todos os detalhes construtivos necessários, memoriais orçamentos e projetos complementares;
6. Serão entregues as seguintes peças técnicas: Projetos Arquitetônico, Preventivo de Incêndio, Estrutural, Hidráulico, Sanitário, Drenagem, Elétrica, Lógica e Comunicação, acompanhados dos respectivos memoriais e orçamentos, todos devidamente acompanhados de ART ou RRT quitadas;
7. Estudo de Impacto de Vizinhança caso seja solicitado

Responsabilidades do contratante:

1. Fornecer matrícula atualizada do Imóvel;
2. Arcar com custos de plotagem (impressões e encadeamentos);
3. Arcar com taxas de alvará e habite-se junto a Prefeitura e Bombeiros;
4. Arcar com custos junto as concessionárias de energia elétrica e água, inclusive com ampliação e melhorias de rede caso sejam necessárias;

São Miguel do Oeste, 14 de maio de 2018.

Andrêssa Karlini Ludwig
Engenheira Civil
CREA/SC 147 264-5

Andrêssa K. Ludwig

PROCONSTRUIR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.177.126/0001-95

Responsável: *Andrêssa K. Ludwig*

Engenheira Civil
CREA/SC 147.264-5

Apresentação de orçamento de serviço de engenharia.

A empresa Lumater Serviços Topográficos e Georreferenciados LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 10.828.054/0001-01, sediada na Rua Santos Dumont, n. 134 – sala 204 – centro de São Miguel do Oeste – SC, vem por meio deste, apresentar orçamento para elaboração de projeto da nova sede da AMEOSC com área de aproximadamente 900,00 m², a ser executada sobre o Lote Urbano n° 85, sito na Rua Segundo Aníbal Balbinot, Loteamento Celeste em São Miguel do Oeste/SC.

O presente orçamento foi estipulado a partir das necessidades apresentadas a seguir:

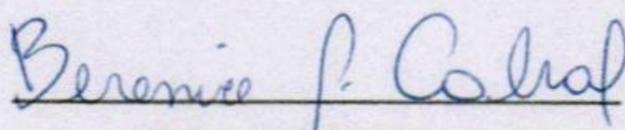
1. Requerimento e obtenção de certidão de viabilidade de construção junto a Prefeitura Municipal;
2. Elaboração e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), caso seja solicitado;
3. Requerimento e obtenção de certidões de viabilidade de fornecimento de energia elétrica e água junto as empresas concessionárias;
4. Estudo preliminar contendo proposta gráfica inicial, visando a plástica e a funcionalidade da edificação, bem como condicionamentos legais do empreendimento;
5. Projeto legal contendo apresentação sucinta do projeto definitivo, com o mínimo de desenhos representativos simplificados, para tão somente obter aprovação do projeto junto aos poderes públicos competentes (Bombeiros, Prefeitura e Celesc);
6. Projeto de execução completo com representação gráfica em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra bem como todos os detalhes construtivos necessários, memoriais orçamentos e projetos complementares;
7. Serão entregues as seguintes peças técnicas: Projetos Arquitetônico, Preventivo de Incêndio, Estrutural, Hidráulico, Sanitário, Drenagem, Elétrica, Lógica e Comunicação, acompanhados dos respectivos memoriais e orçamentos, todos devidamente acompanhados de ART ou RRT quitadas;

ORÇAMENTO:

Item	Especificação do Serviço	Valor
1	Projetos básicos e executivos, dentro das normas da ABNT, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes que permitam a contratação <i>da execução das obras das instalações da nova sede da AMEOSC.</i>	R\$ 36.000,00
	Total	R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição.

São Miguel do Oeste; 02 de maio de 2019.


Berenice A. Cabral
Sócia - gerente

ORÇAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

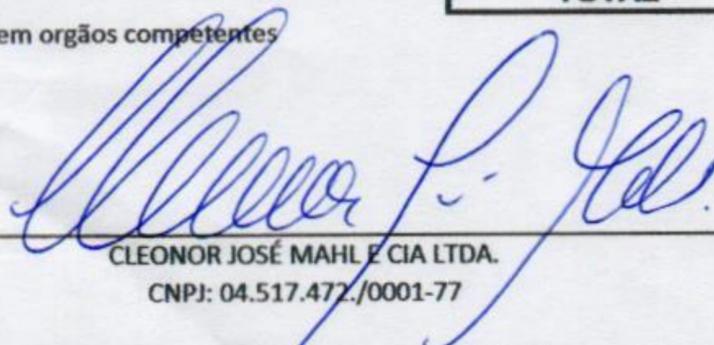
PROPRIETÁRIO: AMEOSC

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Levantamentos preliminares				
1.1	Sondagem a Percussão	1	vb	R\$ 4.931,03	R\$ 4.931,03
2.	Projetos				
2.1	Projeto Arquitetônico	900	m ²	R\$ 53,00	R\$ 47.700,00
2.2	Projeto Preventivo	900	m ²	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
2.3	Projeto de água fria	900	m ²	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
2.4	Projeto de esgoto sanitário e pluvial	900	m ²	R\$ 5,30	R\$ 4.770,00
2.5	Projeto estrutural e de fundações	900	m ²	R\$ 19,07	R\$ 17.163,00
2.6	Projeto elétrico e comunicação	900	m ²	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
2.7	Projeto de movimento de terras	1	un	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.8	Projeto de muros de contenção e divisas	1	un	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2.9	Orçamento discriminativo e cronograma	1	un	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3.	Taxas				
3.1	RRT - CAU - Projeto Arquitetônico	1	un	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3.2	ART - CREA - Projeto elétrico	1	un	R\$ 271,31	R\$ 271,31
3.3	ART - CREA - Projetos Complementares	1	un	R\$ 271,31	R\$ 271,31
3.4	Alvará municipal	1	un	R\$ 2.178,00	R\$ 2.178,00

Total item 01 R\$ 4.931,03
Total item 02 R\$ 97.343,00
Total item 03 R\$ 2.810,62

TOTAL R\$ 105.084,65

OBS.: Não inclua taxas de aprovações em órgãos competentes



CLEONOR JOSÉ MAHL E CIA LTDA.
CNPJ: 04.517.472/0001-77

São Miguel do Oeste - SC - 03/05/2019

+55 49 3622 1420

www.cleonor.eng.br /  cleonormahlci / cleonor@cleonor.eng.br
Rua La Salle, 2235, Centro - São Miguel do Oeste/SC - 89900 000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DF ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.485.875/0001-91

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 57391 - DF ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua ERNESTO ZANCHIN, 299 - Bairro JARDIM PEPERI - Compl. PONTO DE REFERÊNCIA - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Econômico: 14828 - Construção de edifícios

Endereço: Rua ERNESTO ZANCHIN, 299 - Bairro JARDIM PEPERI - Compl. PONTO DE REFERÊNCIA - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Código de Controle _____

DCA1DGOSQXRV4481

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.saomiguel.sc.gov.br>

São Miguel do Oeste (SC), 14 de Maio de 2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DF ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.485.875/0001-91**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140047616970
Data de emissão:	14/05/2019 10:57:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	13/07/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.485.875/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:57 do dia 14/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2019.

Código de controle da certidão: **486D.77BA.538D.6FDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: DF ENGENHARIA LTDA

Aprovado em: 15/06/2018

CNPJ: 30.485.875/0001-91

Registro: 157928-7

Endereço: RUA ERNESTO ZANCHIN 299 APTO 04 JARDIM PEP
89900-000 SAO MIGUEL DO OESTE SC

Capital social atual: R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS

Objetivos Sociais: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA, DEMOLICAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ESCAVACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO RESIDENCIAL E COMERCIAL; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS, GAS EM EDIFICACOES, SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS E DIVISORIAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, OBRAS DE FUNDACOES E ALVENARIA (ATIVIDADES RESTRITAS AS ATRIBUICOES DORESPONSAVEL TECNICO).

Responsáveis Técnicos:

Nome: DOUGLAS IMMIG

Responsabilidade Técnica aprovada em 15/06/2018

Registro: SC S1 154458-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2517163910

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 07 DA LEI 5.194/66 COMBINADO COM AS ATIVIDADES DISPOSTAS NO ARTIGO 05 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA, REFERENTE AS ATRIBUICOES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO : PORTOS, RIOS, CANAIS, BARRAGENS, DIQUESE PONTES.

Nome: FERNANDO HENRIQUE FERRI

Responsabilidade Técnica aprovada em 15/06/2018

Registro: SC S1 154460-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2517165084

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 07 DA LEI 5.194/66 COMBINADO COM AS ATIVIDADES DISPOSTAS NO ARTIGO 05 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA, REFERENTE AS ATRIBUICOES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO : PORTOS, RIOS, CANAIS, BARRAGENS, DIQUESE PONTES.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:59:42** do dia **13/07/2018** válida até **31/03/2019** .

Código de controle de certidão: **6HDE-F341-6CHE-A394**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



189145323

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DF ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	189145323 - 17/05/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205750901
CNPJ 30.485.875/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018
SOB N: 42205750901



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/05/2018

Certifico o Registro em 17/05/2018

Arquivamento 20189145323 Protocolo 189145323 de 17/05/2018

Nome da empresa DF ENGENHARIA LTDA NIRE 42205750901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329566117611369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;

CONTRATO SOCIAL DF ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, DOUGLAS IMMIG nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1992, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CREA-SC N° 154458-0, CPF n° 086.944.619-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 5010780, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARLOS KUMMER, SN, APT 101, UNIVERSITARIO, ITAPIRANGA, SC, CEP 89896000, BRASIL

FERNANDO HENRIQUE FERRI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1993, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CREA SC N° 154460-3, CPF n° 070.157.649-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 5657734, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ERNESTO ZANCHIM, 299, JARDIM PEPERI, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial DF ENGENHARIA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA ERNESTO ZANCHIM, 299, APT 04, JARDIM PEPERI, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUTORA, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, GÁS, SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS E DIVISÓRIAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO, OBRAS DE FUNDAÇÕES E ALVENARIA

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	DOUGLAS IMMIG	5.000	R\$	5.000,00

Douglas Immig

81800000475923

[Assinatura]

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/05/2018

Certifico o Registro em 17/05/2018

Arquivamento 20189145323 Protocolo 189145323 de 17/05/2018

Nome da empresa DF ENGENHARIA LTDA NIRE 42205750901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329566117611369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

CONTRATO SOCIAL DF ENGENHARIA LTDA

2	FERNANDO HENRIQUE FERRI	5.000	R\$	5.000,00
TOTAL		10.000	R\$	10.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DOUGLAS IMMIG e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

81800000475923

Douglas Immig
MF

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/05/2018

Certifico o Registro em 17/05/2018

Arquivamento 20189145323 Protocolo 189145323 de 17/05/2018

Nome da empresa DF ENGENHARIA LTDA NIRE 42205750901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329566117611369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

CONTRATO SOCIAL DF ENGENHARIA LTDA

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

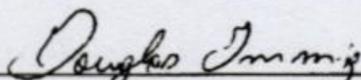
Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

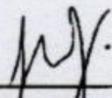
Cláusula Décima Quarta: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SÃO MIGUEL DO OESTE SC, 15 de maio de 2018.



DOUGLAS IMMIG
CPF: 086.944.619-35



FERNANDO HENRIQUE FERRI
CPF: 070.157.649-97

81800000475923

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/05/2018

Certifico o Registro em 17/05/2018

Arquivamento 20189145323 Protocolo 189145323 de 17/05/2018

Nome da empresa DF ENGENHARIA LTDA NIRE 42205750901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329566117611369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

CONTRATO Nº 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC) neste ato representado por seu Presidente Wilson Trevisan, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa Ópera Construtora e Engenharia, razão social DF Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.485.875/0001-91, estabelecida na Rua Ernesto Zanchin, nº 299, apartamento 04, Bairro Jardim Peperi, município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Fernando Henrique Ferri, Registro no CREA/SC nº 154460-3, doravante denominado CONTRATADO, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 002/2019, instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2019 de 14 de maio de 2019.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial baseados no artigo 24, Inciso I, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 002/2019, Dispensa de Licitação nº 001/2019, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de projetos básicos e executivos – projeto arquitetônico, preventivo de incêndio, estrutural, hidráulico, sanitário, drenagem, elétrico, lógica e comunicação – dentro das normas da ABNT, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes que permitam a contratação da execução das obras de instalação na nova sede da AMEOSC, com área de 900,00 m², a ser executada sobre o Lote Urbano nº 85, sito na Rua Segundo Aníbal Balbinot, Loteamento Celeste, no município de São Miguel do Oeste, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

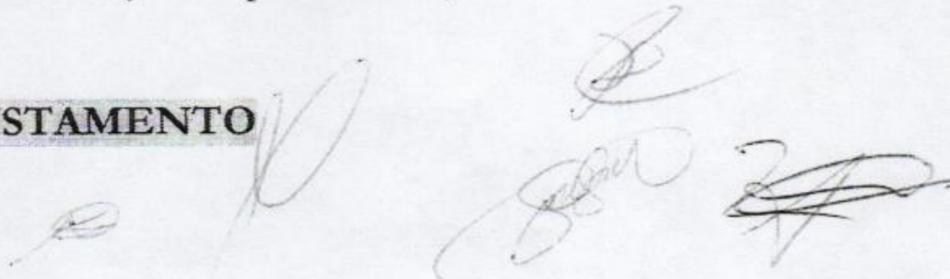
O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 15 de setembro de 2019.

O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da associação, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica contratado o valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO



O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com recursos próprios da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o terceiro dia útil após a integral prestação dos serviços, mediante o depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados pelo valor ajustado neste contrato, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

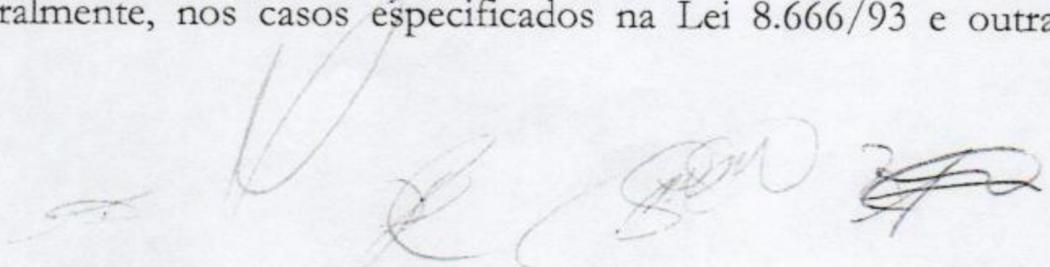
A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a ampla defesa.

A CONTRATADA comprometer-se-á integralmente pela qualidade e eficiência dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE/AMEOSC:

- a) Efetuar o pagamento no termo e modo ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Arcar com custos de plotagem (impressões e encadeamentos);
- d) Arcar com as taxas de alvará e habite-se junto a Prefeitura de São Miguel do Oeste e Corporação do Corpo de Bombeiros;
- e) Arcar com custos junto as concessionárias de energia elétrica e água, inclusive com eventual ampliação e melhorias de rede caso sejam necessárias;
- f) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes;



- g) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste contrato por meio de seus representantes;
- h) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- i) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, com os seguintes desdobramentos:

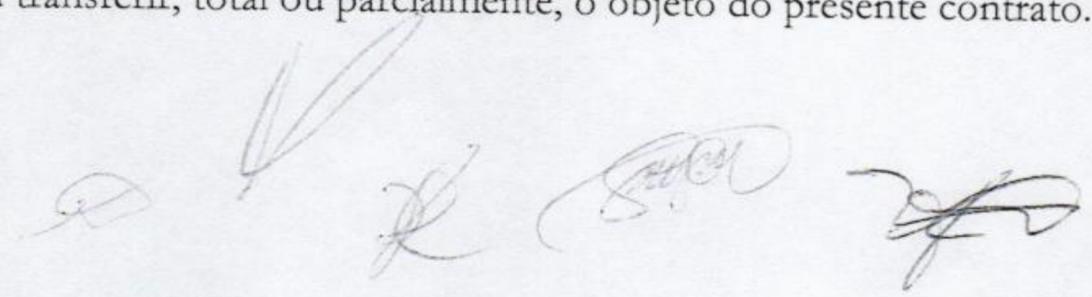
- Requerimento e obtenção de certidão de viabilidade de construção junto a Prefeitura Municipal;
- Requerimento e obtenção de certidões de viabilidade de fornecimento de energia elétrica e água junto as empresas concessionárias;
- Realização de estudo preliminar contendo proposta gráfica inicial, visando a plástica e a funcionalidade da edificação, bem como condicionamentos legais do empreendimento;
- Elaboração de projeto legal contendo apresentação sucinta do projeto definitivo, com o mínimo de desenhos representativos simplificados, para tão somente obter aprovação do projeto junto aos poderes públicos competentes (Bombeiros, Prefeitura e Celesc);
- Elaboração de projeto de execução completo com representação gráfica em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra bem como todos os detalhes construtivos necessários, memoriais orçamentos e projetos complementares;
- Entrega das seguintes peças técnicas: Projetos Arquitetônico, Preventivo de Incêndio, Estrutural, Hidráulico, Sanitário, Drenagem, Elétrica, Lógica e Comunicação, acompanhados dos respectivos memoriais e orçamentos, todos devidamente acompanhados de ART ou RRT quitadas;

b) Fornecer a CONTRATANTE sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

c) A CONTRATADA é responsável direta pela prestação dos serviços e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar para o fornecimento do objeto licitado.

e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.



f) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.

g) A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 58, inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

Nos termos do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a AMEOSC poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

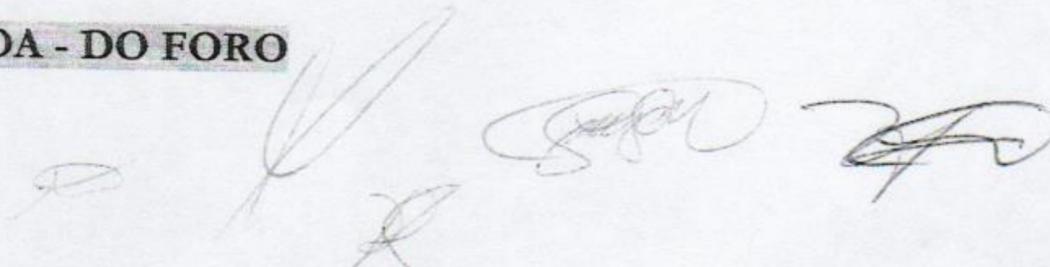
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato tem como fiscal Airton Fontana, Secretário Executivo da AMEOSC, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto deste contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

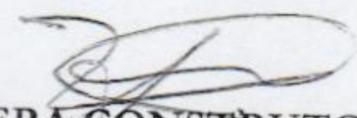


Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

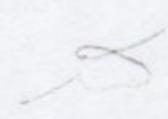
São Miguel do Oeste/SC, 17 de maio de 2019.


WILSON TREVISAN
Contratante


ÓPERA CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Contratada

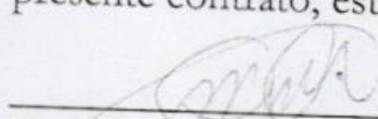
Testemunhas:


DIEGO RODRIGO CANEI
CPF 088.297.949-37


MAYTE INDIANARA BONORA
CPF 082.898.399-28

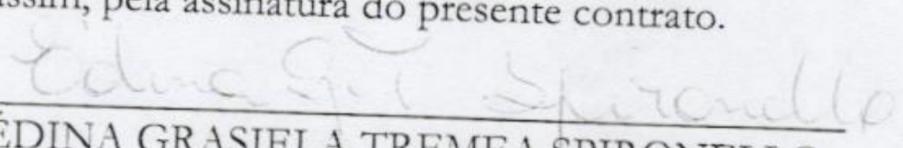
CIÊNCIA FISCAL DO CONTRATO

Declaro que na condição de Secretário Executivo da AMEOSC atuarei como Fiscal do presente contrato, estando ciente de seus termos e incumbido de gerir o cumprimento deste.


Airton Fontana
Secretário Executivo AMEOSC

PARECER JURÍDICO

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.


ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica AMEOSC